



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: nº CGA-SAAD 317/2014

Unidade: Estrada de Ferro Campos do Jordão – Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Assunto: Carta –Solicita esclarecimentos e apuração sobre o plano de carreiras e sistema retributório da LC 1211/2013, que não está sendo aplicado.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude de denúncia recebida nesta CGA, que versa sobre possíveis irregularidades relativas ao plano de carreiras e sistema retributório da LC 1211/2013, da Estrada de Ferro Campos do Jordão, vinculada a Secretaria dos Transportes Metropolitanos (fls. 02/05).

Do material angariado, não foram constatadas irregularidades, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Às fls. 39, está acostado o despacho da Presidência desta CGA, determinando o arquivamento proposto.

Em 23/12/15, aportou nesta CGA, a documentação de fls. 42/55, reinterando irregularidades pela Direção da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Após análise da referida documentação, entende-se que não foram apresentados fatos novos que ensejem a reanálise do assunto.

Cabe ressaltar que os assuntos apresentados na denúncia ofertada também foram objeto de apuração do Procedimento CGA nº 228/14 e do Protocolado CGA nº 315/14, ambos arquivados.

Diante do exposto, entende-se que foram alcançados os objetivos dos trabalhos correcionais, propondo-se o retorno dos autos para arquivamento definitivo.

Com estas considerações, submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA, em 27 de janeiro de 2016.



Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA Nº 317/2014 – SPDOC. CC 52016/2014

Unidade/Secretaria: Estrada de Ferro Campos do Jordão/Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: Carta – Solicita esclarecimentos e apuração sobre o plano de carreiras e sistema retributório da LC 1211/2013 que não está sendo aplicado.

1. O presente expediente encontrava-se arquivado conforme despacho da Presidência de fls. 39, tendo sido reativado em 23/12/2015 em virtude de reiteração da denúncia e de notícia de irregularidades que teriam sido cometidas pela direção da EFCJ.
2. Nos termos do relatório apresentado às fls. 57, em conclusão, o corregedor designado entendeu não terem sido apresentados fatos novos que ensejassem nova análise do assunto.
3. Ressaltou que os demais assuntos apresentados foram objeto de apuração em procedimentos apartados e arquivados, e propôs o retorno dos autos ao arquivo definitivo.
4. Posto isso, determino o encaminhamento deste expediente ao Centro Administrativo para as providências cabíveis.

CGA, 21 de julho de 2016.

[Redacted signature area]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

MINAGA
ESTADO
CGA

CA